



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983
CNPJ: 27.559.665/0001-96

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Processo Administrativo nº 0059/2024

Pregão Presencial Nº 002/2024

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência e valor de contratos serviços contínuos.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ – ES e a EMPRESA 3E MINERAÇÃO LTDA.

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Jaguaré-ES, localizado na Rua Paschoal Brioschi, 405, Centro, nesta cidade de Jaguaré-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.559.665/0001-96, neste ato representado pelo seu diretor Valmir Cesar Cristo, nomeado através da portaria nº 1033/2024 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.246.478/0001-08, estabelecida na BR 101, km 95, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Ricardo Santos Cunha, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Jaguaquara – BA, nascido em 11 de setembro de 1982, filho de Joelita Santos Cunha; portador do CPF nº 095.485.177-36 e CI nº 6.492.699 – expedida pela S.S.P - BA, residente e domiciliado à Rua Darci Russe nº56 centro, Jaguaré – ES, tendo em vista o que consta no Processo nº 0059/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato por mais 12 meses, a partir de 20 de Março de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 129.260,93 (cento e vinte e nove reais duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos), totalizando o valor global de **R\$ 1.551.131,20** (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), conforme descrito na Cláusula sexta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3 Índice utilizado para reajuste: IGP-M (IBGE), Percentual: 8,440% (oito vírgulas quatrocentos e quarenta por cento).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

180 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

18018– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

18018.1751200322.111 – LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Ficha - 0000062

Fonte de Recurso – 172000000000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

4.1. O prazo de vigência do presente termo de aditivo é de 20 de Março de 2025 a 19 de Março de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO.

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Jaguaré-ES, 06 de Março de 2025.

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Valmir César Cristo

Diretor Presidente Portaria 1033/2024

3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Carlos Ricardo Santos Cunha